LEI Nº 1048-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente e suspende por 1 (um) ano a eficácia da Lei nº 71-A, de 25.11.91.
Proc. nº 183708/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser creditada àquele nosocômio em janeiro de 2002.

Art. 2º - Fica suspensa pelo prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, a eficácia da Lei nº 71-A, de 25 de novembro de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/01
Jornal Vicentino
21/12/01
Fls.: 21/12/01

1557